Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5889 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.539, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento o crédito suplementar de R$ 1.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEMPLA-20251385476, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU – Principal R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.161.1-135	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação			1.000.000,00
		3.3.90.40	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMPLA-20251385476,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 29 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.539	
Tipo	Incorporação
Unidade	25.101
Orçamentária	SEMPLA
Anexo	IV – Projetos
Fonte	15000000
Meses	
Outubro	1.000.000,00
Indisponível	
Total	1.000.000,00

PORTARIA N.º 099/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com o disposto no Artigo 4° do Decreto n° 12.913, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, e tendo em vista o que consta no Ofício de nº 1469/2025-STTU;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, biênio 2025/2027, os seguintes conselheiros:

I-Pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU:
a)Presidente: Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes;
b)Suplente: Sauro Spinelly Florêncio da Cunha;
c)Suplente: Newton de Souza Pereira Filho.

II-Pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:
a)Titular: Eduardo Dantas de Araújo;
b)Suplente: Ana Cristina Silva Xavier.

III-Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB:
a)Titular: Alessandra Maria de Oliveira Marinho;
b)Suplente: Cibelly Carla da Silva Araújo.

IV-Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:
a)Titular: Felipe Queiros da Cunha Alves;
b)Suplente: Victor da Cunha Matoso.

V-Pela Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:
a)Titular: Heloisa Fernandes Montenegro Amares Ledebour;
b)Suplente: Hanna Jéssica Crispim de Almeida Damasceno Bezerra.

VI-Pela Secretaria Municipal de Governo – SMG:
a)Titular: Antônio Lamas Neto;
b)Suplente: Eloá Morais da Nóbrega.

VII-Pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:
a)Titular: Auricea Xavier de Souza;
b)Suplente: Sophia Lorena Ferreira de Carvalho.

VIII-Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL:
a)Titular: Gildo Bezerra;
b)Suplente: Villy Cield Lins Lira.

IX-Pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEMIDH:
a)Titular: Thiago Barreto Ramos Tinoco;
b)Suplente: Brenda Pietra Confessor Azevedo Quithé.

X-Pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:
a)Titular: Jeferson Witame Gomes Junior;
b)Suplente: Maria Mônica dos Santos.

XI-Pela Câmara Municipal de Natal – CMN:
a)Titular: Ver. Robson Carvalho;
b)Suplente: Ver. Léo Souza.

XII-Pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN:
a)Titular: Jonielson Pereira de Oliveira;
b)Suplente: Wellington Jorge Alves Tinôco.

XIII- Pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagens – DER/RN:
a)Titular: Natécia Shirley Nunes;
b)Suplente: Rômulo José Carneval Lins Junior.

XIV- Pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT (Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Norte – DNIT/RN):
a)Titular: José Jonas de Andrade;
b)Suplente: Fábio Alves Lisboa.

XV-Pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Superintendência de Natal CBTU/STU-NAT:
a)Titular: George de Brito Pinheiro;
b)Suplente: André Luiz Versiani Moreira.

XVI- Pelo Comando de Polícia Rodoviária Estadual – CPRE:
a)Titular: Major Kalistrato Custódio Valcácio;
b)Suplente: 2º Tenente Luís Eduardo Fonseca Dantas.

XVII- Pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte – SRPRF:
a)Titular: Luciano Nogueira de Almeida Vieira;
b)Suplente: Hudson Sérgio de Araújo.

XVIII-Pelos Grêmios dos Estudantes Secundaristas:
a)Titular: Iuri Walace dos Santos Fernandes (Grêmio Estudantil Dandara dos Palmares – Escola Estadual Winston Churchill);
b)Suplente: Harlley Souza de Lima (Grêmio Edson Luiz – Instituto Padre Miguelinho).

XIX-Pelos Diretórios Centrais dos Estudantes de Nível Superior (DCE/UFRN):
a)Titular: Alison Kauan de Oliveira Trindade;
b)Suplente: Lamia Nogueira da Silva.

XX-Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Estado do Rio Grande do Norte – FECOMÉRCIO/RN:
a)Titular: Fernando Virgilio de Macedo Silva;
b)Suplente: Flaubert Benício.

XXI-Pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDE:
a)Titular: Lúcio Flávio Jácome Rêgo;
b)Suplente: Larrimê Tavares Vitorino.

XXII-Pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI:
a)Titular: Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira;
b)Suplente: Érica Rayssa Eugênia Silva.

XXIII- Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

Vacância da instituição.
XXIV Pela Federações Municipal dos Conselhos e Associações Comunitárias (FECNAT – Federação das Entidades Comunitárias de Natal):
a)Titular: Vantuil José Carvalho de Oliveira;
b)Suplente: Edson Lima Lobato Júnior.
XXV-Pelos Ciclistas de Natal (Associação dos Ciclistas do Rio Grande do Norte – ACIRN).:
a)Titular: André José Lins Leal;
b)Suplente: Débora dos Santos Rodrigues.
XXVI- Pelo Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal – SETURN:
a)Titular: Alayde Maria e Silva Martins Passaia;
b)Suplente: Nilson Soares de Queiroga.
XXVII-Pelo Sindicato dos Proprietários dos Transportes Alternativos de Passageiros do Estado do RN – SITOPARN:
a)Titular: Nivaldo Andrade Silva;
b)Suplente: Vinícius José Silva Nóbrega.
XXVIII-Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Rio Grande do Norte – SINTRO/RN:
a)Titular: Carlos Silvestre da Silva;
b)Suplente: Harlei Davidson de Andrade Amaral.
XXIX- Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Opcionais de Passageiros do Rio Grande do Norte – SINTROERN/RN:
a)Titular: Ricardo da Silva Martins;
b)Suplente: Renata Cavalcanti da Silva.
XXX. Pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de (Táxi) do Estado do Rio Grande do Norte:
a)Titular: Daniel Helder de Oliveira Rocha;
b)Suplente: Aldemir Calixto Torres.
XXXI. Pelo Serviço de Transporte Escolar (Cooperativa dos Proprietários de Transporte Escolar de Natal - COOPTEN):
a)Titular: Luis Henrique de Souza Dantas;
b)Suplente: Lidinara Shirley Rocha do Nascimento.
XXXII. Pelas Cooperativas dos Transportes Autônomos de Natal ligadas ao Serviço Opcional de Transporte Público de Passageiros – SOTPP – Transcoop/Natal e Transcoop/RN:
a)Titular: Maria Edileuza de Queiroz;
b)Suplente: Fabiano Ferreira Góis.
XXXIII. Pelo Sindicado dos Trabalhadores, Condutores de Utilitários em Duas ou Três Rodas, Motorizadas em Entregas de Mercadorias a Domicílio do Rio Grande do Norte – SINDIMOTO-RN:
a)Titular: Michel Silveira Barreto de Oliveira;
b)Suplente: José Barreto de Melo.
XXXIV. Pelas Associações, Sindicados e/ou Cooperativas de Motoristas de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, ligados ao Transporte por Aplicativo:
a)Titular: Diogo Fernandes Cipriano (AVAPP/RN);
b)Suplente: Anízio Lúcio Barbosa (COOPERFROTA).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de outubro de 2025.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

*PORTARIA Nº. 4495/2025-A.P., DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20251556033*,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0853565-40.2023.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, e da Lei Complementar nº. 211/2022, à servidora ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.323-5, Assistente Social, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 29/10/2025

*PORTARIA Nº. 635/2025-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo n°. SEMAD-20250146625, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0871759-54.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização*, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora LÍVIA LORENA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº. 72.072-3, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 13.02.2025.

*PORTARIA Nº. 2287/2025-A.P., DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250795780, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0806778-79.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LILIA KENIA GALVAO DA SILVA NERES	72.210-2	N1 - B	N2 *- D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Republicada por, incorreção, publicada no 09.06.2025

PORTARIA Nº. 4525/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251561967, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0854522-70.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor GIVALDO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº. 13.526-7, Assistente em Saúde, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4522/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251562793, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825752-67.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SEVEMAR RODRIGUES BARBOSA	49.187-0	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4521/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251556270, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0818167-61.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DE FATIMA DANTAS DE SOUZA	45.834-1	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4520/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251562637, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811383-68.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ADRIANA PAULINO DA SILVA	72.850-6	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4519/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251559202, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0857794-72.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HELLYSON RIBEIRO COSTA	62.988-0	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4518/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251562580,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855925-74.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JOYCE CAROLYNNE SILVA, matrícula nº. 73.570-1, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4517/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251559245, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880633-91.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RITA DE CASSIA CAMPOS ALVES	63.382-8	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4516/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251564133, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865928-88.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor RENATO UMBELINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 72.748-8, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4515/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251563420, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822224-25.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ERINEIDE VARELA BARROS DE CARVALHO	14.596-3	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4514/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251562963, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886248-96.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SUNAMITA BENIZOETE SALDANHA TOSCANO DOS SANTOS	32.287-3	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4513/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251563447, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883065-20.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DEBORA DE LIRA MOREIRA	34.596-2	II - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4512/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251556823, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826883-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOEDILZA TEXEIRA BARBALHO	47.130-5	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4511/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251563030, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836317-95.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA	10.211-3	II - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4510/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251560901, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921687-42.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MIRIAN PINHEIRO DE MOURA	16.820-3	N1 - J	N1 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4509/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251560790, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875959-41.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JULENE ARAUJO VARELA	35.429-5	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4508/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251556343, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0816579-19.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CRISTIANE BORGES HONORIO	46.462-7	N1 - G	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4507/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251561177, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868904-68.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA HELENA DE FREITAS	16.832-7	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4506/2025-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251562858, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820003-69.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROZANNA MATTOS BARBOSA	17.512-9	N2 - J	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 1783/2025-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250568139, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868524-79.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOANNE KELLY ARAUJO DE BRITO	72.215-9	A - II	B* - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 08.05.2025

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3879/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251306436,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KAROLINE ROSE SOARES, matrícula nº. 18.337-7, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2002/2007) e2º quinquênio (2007/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 24.037/2025-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20250844624

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de fraldas descartáveis.

Adjudicatário: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.764.896/0001-08, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P com fitas laterais elásticas reajustáveis,	496.470	Unidade	R$ 0,38
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M com fitas laterais elásticas reajustáveis,	623.770	Unidade	R$ 0,42
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G com fitas laterais elásticas reajustáveis.	525.730	Unidade	R$ 0,48
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG Com fitas laterais elásticas reajustáveis	640.300	Unidade	R$ 0,57
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG Com fitas laterais elásticas reajustáveis.	343.900	Unidade	R$ 0,66
07	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P Antialérgica.	76.000	Unidade	R$ 1,10

Adjudicatário: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R$)
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN com revestimento interno suave.	22.000	Unidade	R$ 0,64
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M com fitas laterais elásticas reajustáveis. Idem ao Item 2 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SME.	32.830	Unidade	R$ 0,46
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG Com fitas laterais elásticas reajustáveis, Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SME.	18.100	Unidade	R$ 0,67
16	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P Antialérgica. Idem ao Item 7 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS.	4.000	Unidade	R$ 1,17

Adjudicatário: INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA, CNPJ: 49.033.692/0001-63, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R$)
08	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M antialérgica.	356.630	Unidade	R$ 1,05
09	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G antialérgica.	616.930	Unidade	R$ 1,08
10	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG Antialérgica.	662.530	Unidade	R$ 1,10
17	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M antialérgica, Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS	18.770	Unidade	R$ 1,05
18	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G antialérgica, Idem ao Item 9 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS	32.470	Unidade	R$ 1,08
19	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG Antialérgica, Idem ao Item 10 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SMS.	34.870	Unidade	R$ 1,10

Adjudicatário: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.690.173/0001-72, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R$)
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P com fitas laterais elásticas reajustáveis. Saúde. Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SME.	26.130	Unidade	R$ 0,42

Adjudicatário: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.132.785/0001-32, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R$)
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G com fitas laterais elásticas reajustáveis, Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SME.	27.670	Unidade	R$ 0,54
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG Com fitas laterais elásticas reajustáveis, Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5% para parte do quantitativo da SME.	33.700	Unidade	R$ 0,66

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.
Natal/RN, 23 de outubro de 2025.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração/Natal/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251064521 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.051/2025	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios – produtos de panificação.	11/ NOVEMBRO/2025	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.
Maria Suely de Souza Maciel – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
EDITAL Nº 38.2025, em 29 de outubro de 2025.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:
DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, arquive-se:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20241655240	VITORIA JESSICA TEIXEIRA DANTAS BRITO	73.583-8	201/2025
SEMAD-20241661267	CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS	73.581-5	185/2025

Natal, 29 de outubro de 2025.
Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA
EDITAL Nº 39/2025, em 29 de outubro de 2025.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:
ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20251412791	ANDRESSA VICTORIA ANDRADE DE MEIRELES	73714-9	202/2025
SEMAD-20251247642	CARITON BRANDAO ARAUJO	73.677-1	203/2025

Natal, 21 de outubro de 2025.
Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 20250509167
Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Administração Geral (DAG/SME), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data do início de recebimento de propostas: 29/10/2025 às 8h
Data do fim de recebimento de propostas: 04/11/2025 às 8h
Data do recebimento de lances: 04/11/2025
Horário da fase de lances: 8h15 às 14h15.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas, bonés e squeeze para a realização das ações e eventos pedagógicos planejados pelo Departamento de Ensino Fundamental. O Departamento de Ensino Fundamental, por meio do Setor Ações e Projetos e Setor de Cultura, Eventos e Desporto necessita da aquisição de material para dar suporte a realização do II Festival de Artes e Educação, V Feira Natalense de Matemática, XXXVII Jogos Escolares Municipais do Natal, 31º ENCONAT e os projetos pedagógicos, conforme especificações, quantidades e informações abaixo descritas.
UASG: 925162
CNPJ: 08.241.747/0005-77
E-mail: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br
Link: Portal de Compras Públicas
(https://www.portaldecomprasnatal.com.br/home.jsf?windowId=42f)
Critério de julgamento: menor preço por lote.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE SOTERO, CNPJ 01.937.121/0001-27.
CONTRATADO: LUIZ F BASTOS DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ 29.237.636/0001-33.
ENDEREÇO: Rua Tauca, 1240, Conj. Santarém / Bairro Potengi, Natal/RN, CEP 59124-550.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos 724 alunos do PNAE da Escola Vereador Jose Sotero, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais) pela Fonte: 1001.0000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1001.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30;
Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 com término em 31 de março de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JOSE ALEXANDRE DA SILVA - Presidente da UEX.
LUIZ FELIPE BASTOS DO NASCIMENTO - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE SOTERO, CNPJ 01.937.121/0001-27.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos 724 alunos do PNAE da Escola Vereador Jose Sotero, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 5.210,79 (cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos) pela fonte 1122.0000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
JOSE ALEXANDRE DA SILVA - Presidente da UEX.
JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025 - DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA .
Processo: SMS-20250438448
Fundamento Legal: Art. 75o da Lei
Federal 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico no 895/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MEDGAS Comércio e Serviços de gases LTDA.
Objeto: tem por objeto aprestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da rede de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e outras atividades correlatas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.
Dotação: Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 99 - Outros
- Valor: R$ 395.000,00
- Fonte: 15000000
- Comp. de fonte: 1002
- Código Reduzido: 13878
Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratado(a): Jussara Kenya Santos Maranhão
Natal, 16 de Outubro de 2025.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2021 - DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA . Processo: SMS-20251289639
Fundamento Legal: o Artigo 57, daLei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1068/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DIAGNOCEL Comércio e Representações LTDA.
Objeto: A prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.
Dotação: Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DIAGNÓSTICOLABORATORIAL EM ANÁLISES CLÍNICAS
- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 11436
Vigência: Inicio em 11 de novembro de 2025 e término em 10 de novembro de 2026.
Valor: R$ 144.030,00 (cento e quarenta e quatro mil e trinta reais). Sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.002,50 (doze mil dois reais e cinquenta centavos).
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratado(a): Gabriel Simão Ferreira
Natal, 22 de Outubro de 2025.

RETIFICAÇÃO
Na publicação da Extrato do termo do instrumento contratual ordem de compra mc n 232/2025, no Diário Oficial do Município, de 22 de outubro de 2025, página 5
ONDE SE LÊ:
Atividade/Projeto:10.303.146.2-421
LEIA-SE:
Atividade/Projeto:10.303.146.2-315
Assinatura:
Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal
Natal/RN, 29 de outubro de 2025
**Republicado por incorreção.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL Nº 121/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 21/10/2025:

Processo nº: SEFIN – 20251074918
Assunto: Restituição de Indébito
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Francisco Fausto – Pedro Medeiros Sociedade Individual de Advocacia
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio
Relatora: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº. 260/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ISS.-INDÉBITO CARACTERIZADO. DIREITO A RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. RECONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, pela procedência da restituição, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 21
de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN –20251237531
Assunto: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO-ISS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE NATAL
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº. 261/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO.
IRPF RETIDO A MAIOR. TRIBUTOS JÁ RESTITUÍDO AO SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS. PERDA DE OBJETO. CONTENCIOSO PRESSUPÕE CONFLITO.
ARTIGO 2º DO REGULAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ARTIGO 1º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PROVIDA PARA ANULAR A DECISÃO DE 1º GRAU.
- Remessa dos autos ao Gabinete da SEFIN com sugestão de decisão administrativa sobre a devolução de recursos ao NATALPREV, após verificação de conformidade pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em dar-lhe provimento para anular a decisão de Primeira Instância, nos termos do voto do Relator. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 21 de outubro de 2025.

Processo Nº: 2025.0620807
Assunto: Reclamação Contra Lançamento – Taxa de Vigilância Sanitária
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Sociedade Norte-Riograndense De Terapia Intensiva
Recurso: Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Offício
Relator: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho
ACÓRDÃO Nº. 262/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2025.ATIVIDADES DE MÉDIO E ALTO RISCO MANTIDAS. A BASE DE CÁLCULO CONSIDEROU ÁREA DO IMÓVEL
UTILIZADO PARA CORRESPONDÊNCIA. AJUSTE DA ÁREA CADASTRADA PARA O VALOR MÍNIMO DE 15M². RELANÇAMENTO DO TRIBUTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 114-C DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL C/C O ART. 149, VIII, DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso ex offício e em negar-lhe provimento para julgar pela procedência parcial da Reclamação Contra Lançamento de TVS 2025, alterando o valor da área de ocupação para a mínima de 15m² e relançando a taxa para 2025, mantendo a decisão de primeira Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em
Natal (RN), 21 de outubro de 2025.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 23/10/2025:

Processo nº: SEFIN – 20250466131
Assunto: RCL/TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: JOSE GUTEMBERG FREIRE
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio
Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº. 263/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.PODER DE POLÍCIA. INATIVIDADE CONFIRMADA.MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. PARECER
ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos PRESENTES, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO a decisão de primeira instância, pela procedência da reclamação, em CONSONÂNCIA com o Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 23 de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250903604
Assunto: RCL/ISS AUTÔNOMO
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: ALINE VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO DUARTE
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio
Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva
ACÓRDÃO Nº. 264/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS. PROFISSIONAL AUTÔNOMA.EXERCICIOS DE 2021 A 2025. RESIDÊNCIA EM OUTRO ESTADO. PRESUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO AFASTADA EM PARTE DO PERIODO PLEITEADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ºGRAU. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.
ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão de 1o. Grau, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação contra Lançamento do ISS Autônomo da Inscrição Municipal 2216772 e cancelar os débitos ativos, com exceção das parcelas 04 de 2020 e 01 de 2021 da contribuinte supracitada, nos termos do voto do relator.
Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 23 de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250868817
Assunto: RCL/ISS
Recorrente: Fazenda Municipal/JONATHAS SALES COSTA ARAUJO
Recorrido: Fazenda Municipal/JONATHAS SALES COSTA ARAUJO
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio/ Voluntário
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº. 265/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS– PROFISSIONAL AUTÔNOMO. TRIBUTAÇÃO FIXA COM FATO GERADOR EM 1º DE JANEIRO DE CADA ANO.
COMPROVADA A INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. EXTINÇÃO DO ISS DE 2020 A 2025.
ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e voluntário para negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo, para reformar a decisão de primeira instância, no sentido de cancelar os lançamentos de 2024 e 2025, de forma que deve ser extinto os lançamentos de 2020 a 2025, nos termos do voto do relator.
Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 23 de outubro de 2025.

Processo nº: SEFIN – 20250071374
Assunto: RCL/TLL
Recorrente: ELAINE LIRA MEDEIROS
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº. 266/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso Voluntário e em negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 23 de outubro de 2025.
Natal/RN, 23 de Outubro de 2025.
Renata Lordão Dias-Secretária/ TATM – Mat. 44.759-5
*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE N.° 07/2022 – SEMURB
Processo n.º 20210853521
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – LTDA.
CNPJ: 02.567.270/0001-04
Do Objeto: Estabelecer a prorrogação da vigência do prazo, (previsto na cláusula 5ª – Vigência do Contrato);
A fundamentação legal dá-se com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Da Vigência e da Prorrogação: Por este aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 07/2022 por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 13/04/2025 e término em 12/04/2026, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.
Da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária – 29.47 – FUNDO UNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM
Projeto/Atividade – 15.122.001.2-093 – MANUTENÇÃO DO FUNAM
Elemento de Despesa: 3.3.390.37.99 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Outros
Valor de 13/04/2025 a 31/12/2025: R$ 271.833,79 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)
Fonte: 7591302
Anexo: 1
Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.
Data da assinatura: 07/04/2025.
Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - GS/SEMURB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre os parâmetros para licenciamento de empreendimentos de uso misto na Área Especial de Interesse Turístico e Paisagístico 02 (AEITP-02) e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 25, §§5º a 8º da Lei Complementar nº 208/2022 (Plano Diretor de Natal) e no Art. 2º da Lei Municipal nº 7.801/2024, e considerando a necessidade de regulamentar o licenciamento de empreendimentos na AEITP-02.
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para licenciamento de empreendimentos de uso misto (residencial multifamiliar + não residencial) na AEITP-02, localizada na Via Costeira, em conformidade com o Plano Diretor e legislação urbanística complementar.
Parágrafo único. Entende-se por uso misto, para fins desta IN, a edificação que envolve, simultaneamente, o uso residencial multifamiliar (multipropriedade ou não) e o uso não residencial (comercial, institucional ou de serviços), conforme definido no Plano Diretor.
Art. 2º O licenciamento de empreendimentos na AEITP-02 obedecerá, prioritariamente, aos seguintes princípios:
I – Preservação paisagística e acesso público à praia;
II – Cumprimento do gabarito máximo de 15 metros, conforme Lei nº 7.801/2024;
III – Apresentação de projeto de contenção costeira, nos termos do Art. 7º da Lei nº 7.801/2024;
IV – Observância do lote mínimo de 2.000m², quando aplicável;
V – Cumprimento das demais prescrições urbanísticas/ambientais e de acessibilidade previstas na legislação em vigor.
CAPÍTULO II – DO USO MISTO E SUAS CONDIÇÕES
Art. 3º Conforme art. 25 §5º da Lei Complementar 208 de 22 de março de 2022 (Plano Diretor), é permitido o uso misto na AEITP-02 sem necessidade de adoção do regime de multipropriedade, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – Vinculação obrigatória a usos não residenciais (ex.: comércio, serviços ou equipamentos públicos);
II – Garantia de acesso público às áreas de praia ou espaços de uso coletivo, quando previsto no projeto;
III – Aprovação de estudo de impacto paisagístico, conforme Art. 25, §3º da Lei Complementar 208 de 22 de março de 2022 (Plano Diretor).
§1º O uso exclusivamente residencial na AEITP-02 somente será admitido na modalidade de multipropriedade, nos termos do Art. 25, §6º da Lei Complementar nº 208/2022.
§2º Os empreendimentos de uso misto poderão usufruir dos incentivos previstos no Art. 5º da Lei nº 7.801/2024 (ex.: acréscimo de 50% no coeficiente de aproveitamento para térreos ativos).
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos com base no Plano Diretor e na Lei nº 7.801/2024.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Thiago de Paula Nunes Mesquita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 281/2025 – GS/SEMTAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º – Designar os servidores (a) Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 e Felippe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. nº 73.714-8, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, substituindo apenas a Servidora Lis Laurentino Batista Teixeira, Mat. 72.926-6 no processo n° 20251311626 – OR-TECH PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA – (AQUISIÇÃO DE BENS).
Art. 2° - Esta Portaria altera a Portaria N° 279/2025 e entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 29 de outubro de 2025.
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 280/2025 – GS/SEMTAS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a) Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73.595-0 e Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo n° 20251119792 – BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2025

PROCESSO: 20251119792

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.974.936/0001-89.

ENDEREÇO: Rua Dr. José Bezerra, 358, SL 01, Centro, Lucrécia/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos para atender as necessidades de todos os Departamentos desta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, DPSB e DPSE, incluindo a preparação, entrega, montagem, acompanhamento, desmontagem e limpeza do local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.46 – 08.241.162.2-385 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI Valor (item 13): R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-54– Fornecimento de Alimentação e Bebidas. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Valor (itens 1, 2, 4 e 6): R$ 207.250,00 (duzentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Conta: 13.006-0 – PROCAD SUAS Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30- 54– Fornecimento de Alimentação e bebidas. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (itens 3, 5, 10 e 13): R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-54– Fornecimento de Alimentação e Bebidas.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12): R$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais). Fonte: 17010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-54– Fornecimento de Alimentação e Bebidas.

VALOR TOTAL: R$ 476.250,00 (Quatrocentos e setenta seis mil e duzentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal no uso de suas atribuições legais tornam público o Edital de Chamada Pública nº 004/2024 que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato, que desejem participar do PROJETO NATAL ORIGINAL, na forma, condições e linhas temáticas definidas pelo presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21.

1 – DO OBJETO

1.1 – Este Edital de Chamada Pública tem como objetivo o procedimento de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para eleger produtos artesanais desenvolvidos por Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato de Natal e Região Metropolitana, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos na Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia (Mirassol), Feira Cores e Luz (Ponta Negra) e para a Loja Colaborativa Natal Original.

Parágrafo único: compreende Região Metropolitana de Natal aquela definida pela LEI COMPLEMENTAR Nº 648, de 30 de abril de 2019.

2 – DAS FINALIDADES

2.1 – O Edital de Chamada Pública para INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO tem por finalidades:

a) Dotar a Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia e Feira Cores e Luz de produtos artesanais de qualidade e padrão competitivo no mercado;

b) Dotar a Loja Natal Original de produtos artesanais, promovendo a comercialização de peças representativas, em um espaço colaborativo, no qual os proponentes disponibilizam suas produções, sem a atuação direta na venda dos produtos;

c) Buscar a melhoria integral do artesanato natalense, figurando, assim, como produção associada ao turismo;

d) Priorizar o artesanato do município de Natal e Região Metropolitana;

e) Desenvolver a comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, elevando os patamares de qualidade visual, cultural e mercadológica desses produtos;

f) Orientar a gestão, produção e comercialização dos produtos artesanais;

g) Qualificar os produtos artesanais e matérias-primas com identidade cultural, desenvolvendo novos produtos com valor agregado;

h) Apoiar a promoção de produtos artesanais para comercialização no mercado comprador;

i) Democratizar o acesso ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO de Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação no presente Edital Chamada Pública poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nos seguintes termos:

a) Artesão Individual: maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município do Natal e Região Metropolitana que tenham relação direta com o objeto e finalidade da Chamada Pública em tela, com atuação na área através da apresentação da Carteira Nacional do Artesão e/ou Carteira Municipal do Artesão;

b) Empreendimento Econômico Solidário: com sede no município do Natal e Região Metropolitana, de natureza artístico-cultural, sendo Cooperativas e Associações de Artesanato.

4 – DAS FASES

4.1 – O presente Edital de Chamada Pública será dividida nas seguintes fases:

a) Inscrição

b) Habilitação Técnica

c) Seleção

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Chamada Pública e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas à seleção do objeto deste Edital de Chamada Pública;

5.2 – As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente pelo proponente, no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Loja Natal Original, Avenida Miguel Alcídes de Araújo, s/n – Capim Macio, Natal – RN, 59078-570, no período de 04 a 06 de novembro de 2025 das 9h às 13h e 07 de novembro de 2025 das 9h às 12h, por meio de entrega de envelope, devidamente lacrado, que deverá conter toda documentação conforme exigências deste Edital de Chamada Pública, sendo para Pessoa Física o item 5.8 e seus subitens; e para Pessoa Jurídica o item 5.9 e seus subitens, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos, exceto o Anexo I que deverá ser entregue acompanhado dos produtos a serem avaliados na curadoria.

5.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá indicar uma única opção de vaga, observado o disposto no item 5.10 deste Edital de Chamada Pública;

Parágrafo único: caso o proponente se inscreva em mais de uma opção, será considerada somente a última inscrição realizada.

5.4 – Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros ou informações falsas para realizar a sua inscrição;

5.5 – Os produtos para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas, exceto culinária que deverá ser entregue dia 13 de novembro de 2025 até as 12h;

5.6 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública em sua integralidade;

5.7 – No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única tipologia/técnica e a mesma deverá estar inserida na sua Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão.

Parágrafo único: a inscrição só será realizada com a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital de Chamada Pública.

5.8 – Artesão Individual:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Anexo II);

b) Cópia e original Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia/técnica pretendida para este certame e com prazo de validade vigente e, especificamente, no caso da categoria de Culinária, Essências, Plantas e Saboaria Artesanal, o inscrito deverá apresentar uma declaração de cadastro no Banco de Dados do Artesão da Semtas, emitida pelo DGEAES;

c) Cópia e original do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

d) Cópia e original do CPF;

e) Cópia e original do Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que esteja no nome do proponente).

Parágrafo único: em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido as firmas do locador e locatário;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Natal;

g) Declaração de Compatibilidade Pessoa Física (Anexo III);

h) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e VIII (Termo de Compromisso Pessoa Física);

i) Termo de Declaração, para inscrição nas vagas de que trata o parágrafo único do item 5.10, para aqueles que desejam se inscrever no percentual de vagas destinadas às pessoas inscritas no cadastro único e com renda per capita igual ou inferior a R$ 218,00 (Anexo XI).

5.9 – Empreendimento Econômico Solidário – EES

a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I);

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Cópia e original do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social ou suas últimas alterações;

d) Cópia e original do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com

foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio-Administrador;
e) Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia/técnica pretendida para este certame e com prazo de validade vigente;
f) Declaração de Compatibilidade assinado pelos responsáveis legais (Anexo V);
g) Os Anexos IV (Ficha Técnica) e IX (Termo de Compromisso Pessoa Jurídica);
h) Declaração de não possuir trabalhadores em condições excepcionais, disposto no inciso "V" art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VI);
i) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
j) Cópia e original do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) das pessoas que ficarão responsáveis pelo atendimento e vendas no espaço de comercialização e exposição dos produtos.
5.10 – Das vagas a serem preenchidas:
5.10.1 – Serão selecionados 140 (cento e quarenta) proponentes, resguardando-se a capacidade física do espaço do PROJETO NATAL ORIGINAL, sendo distribuído da seguinte forma:
a) 40 (quarenta) vagas destinadas a exposição e comercialização de artesanato na Loja Colaborativa Natal Original, sendo 36 (trinta e seis) para artesãos individuais e 04 (quatro) para EES, seguindo regras especificadas no item 15 – DO FUNCIONAMENTO DA LOJA COLABORATIVA;
b) 60 (sessenta) vagas para exposição e comercialização no entorno da Árvore de Mirassol, sendo 46 (quarenta e seis) para artesão individual, 10 (dez) para Culinária, Essências, Plantas e Saboaria Artesanal, e 04 (quatro) para EES;
c) 40 (quarenta) vagas para exposição e comercialização de artesanato no entorno da Árvore de Ponta Negra, sendo 38 (trinta e oito) para artesão individual e 02 (dois) para EES.
Parágrafo único: 10% das vagas de cada alínea serão destinadas para pessoas inscritas no Cadastro Único e cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a R$ 218,00 (duzentos e dezoito).
5.10.2 – As vagas serão distribuídas nos seguintes termos:
a) 80% para residentes de Natal/RN;
b) 20% para residentes da Região Metropolitana de Natal/RN;
5.10.3 – Para concorrer às vagas a que se refere o parágrafo único do item 5.10 o(a) participante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:
a) Entregar o anexo XI devidamente preenchido;
b) Informar ao servidor, no ato da inscrição, o interesse em participar das vagas a que se refere o parágrafo único do item 5.10;
c) Caso não sejam preenchidas pelo público a que se destina, as vagas relacionadas ao parágrafo único do item 5.10 podem ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência.
5.10.4 – Não será considerada válida a inscrição dentro percentual de que trata o parágrafo único do item 5.10 o(a) participante que:
a) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
b) Apresentar documentos inverídicos;
c) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).
Parágrafo único: O(a) Assistente Social poderá, quando julgar necessário, solicitar outro(s) documento(s) ao(à) participante para consubstanciar a análise de inclusão às vagas de que tratam o parágrafo único do item 5.10.
5.10.5 – No período das inscrições não será realizada a habilitação das carteiras de artesãos.
6 – DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
6.1 – A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens deste Edital de Chamada Pública, implicará o imediato indeferimento da inscrição;
6.2 – Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica ou qualquer outro meio que não seja na forma presencial;
6.3 – Não serão aceitas inscrições de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e/ou integrantes da Comissão Técnica/Curadora ou que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrasto) até 3º grau e nem de cônjuges/companheiros dos servidores em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública.
6.4 – É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas;
6.5 – Será inabilitado o proponente inscrito que descumpra qualquer um dos subitens elencados nesse item e neste Edital de Chamada Pública;
6.6 – Não serão validadas inscrições de candidatos, para o mesmo espaço, que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrasto) até 3º grau que residam no mesmo endereço e nem de cônjuges/companheiros que possuam o mesmo endereço e/ou mesma tipologia/técnica em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública.
Parágrafo único: Em caso de inscrições na forma como se trata o item 6.6, a Comissão utilizará como critério de permanência a maior nota na Avaliação Técnica/Curatorial, observados os cumprimentos dos demais itens e subitens deste Edital de Chamada Pública.
7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
7.1 – A Comissão de Curadoria, equipe responsável pela análise de trabalhos artísticos, será composta por 05 (cinco) membros classificados mediante Chamada Pública publicada no Diário Oficial do Município.
7.2 – Deferida a inscrição, estando o proponente habilitado, terá seu produto analisado pela Comissão de Curadoria, que consiste na análise dos produtos que foram entregues junto com o envelope da inscrição;
7.3 – Apresentar a mostra dos produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, ressaltando que o número máximo de produtos selecionados deverá ser de 03 (três) por participante do projeto, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão;
Parágrafo único: Para aqueles que se inscreverem com gastronomia, os produtos deverão ser entregues para análise um dia antes da data da curadoria.
7.4 – Apresentar os anexos IV, VIII e IX – ficha técnica do produto, termo de compromisso pessoa física e termo de compromisso pessoa jurídica respectivamente, totalmente preenchidos no ato da inscrição;
7.5 – Os produtos entregues para análise da curadoria deverão ser retirados no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Loja Natal Original, Avenida Miguel Alcídes de Araújo, s/n – Capim Macio, Natal – RN, 59078-570, no período de 01 a 12 de dezembro 2025 das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo único: Caso o proponente não retire suas peças no prazo estipulado no item acima, as mesmas passarão a compor o acervo do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.
8 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO
8.1 – O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos neste Edital de Chamada Pública;
8.2 Fica eliminado o participante que:
a) Deixar incompleto ou não responder qualquer item dos formulários de inscrição;
b) Não atingir média de pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
Item AvaliadoPontuaçãoPeso
1-Referência à cultural popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).
0-10
3
2-Qualidade no acabamento, envolvendo a peça artesanal, assim como a apresentação do produto (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).
0-10
3
3-Criatividade e Inovação (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos, além de utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).
0-10
2
4-Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).
0-10
2
5-Qualidade funcional, observando a adequação a qual se destina.
0-10
1
Total
8.3 – Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b) Tempo de atividade como artesão, devidamente comprovada através da Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal de Artesão;
Parágrafo único: Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SEMTAS a seleção de outros artesãos ou entidade, que deverão atender ao estabelecido nos itens 4.1 e 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste de Edital.
9 – DOS PRAZOS/RESULTADOS
9.1 – As inscrições serão realizadas no período de 04 a 06 de novembro das 9h às 13h e 07 de novembro de 2025 das 09h às 12h.
9.2 – O processo de curadoria será realizado nos dias 13, 14 e 17 de novembro de 2025;
9.3 – O resultado classificatório preliminar será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 18 de novembro de 2025;
9.4 – Após a publicação do resultado classificatório preliminar no Diário Oficial do Município (DOM), os proponentes poderão interpor recurso no dia 19 de novembro de 2025;
9.5 – O Resultado Definitivo, após a interposição de recursos, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 26 de novembro de 2025;
9.6 – Os aprovados, e não classificados, ficarão em lista de espera podendo ser convocados caso haja desistência de membros classificados;
9.7 – Esta Chamada Pública tem vigência para o Período do Natal em Natal 2025, de acordo com a seleção do Projeto Natal Original: Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia, Feira Cores e Luz – 2025 e Loja Colaborativa.
10 – DOS RECURSOS
10.1 – O prazo para interposição de recurso será de, 1 (um) dia, conforme Calendário de Atividades, ANEXO VII, contra as seguintes situações:
a) Do indeferimento da inscrição;
b) Do resultado classificatório deste Edital de Chamada Pública.
10.2 – Para os recursos previstos do item 9.4 o candidato deverá apresentar, presencialmente, o formulário devidamente preenchido (ANEXO X) por e-mail, devendo ser

encaminhado para o endereço eletrônico dgeaes@gmail.com com o assunto "Interposição de recurso Projeto Natal Original" e no corpo do e-mail informando NOME COMPLETO DO INTERESSADO ou no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Loja Natal Original, Avenida Miguel Alcídes de Araújo, s/n – Capim Macio, Natal – RN, 59078-570;

10.2 – A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante o cumprimento do prazo estabelecido neste Edital, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo;

10.3 – A comissão instituída constitui única instância para recurso, sendo sobreana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

10.4 – Após análise dos recursos, será publicada em Diário Oficial do Município de Natal/RN – DOM o Resultado das inscrições homologadas e o Resultado Definitivo.

11 – DA DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 – Esta Chamada Pública terá seu prazo encerrado após o Período do Natal em Natal 2025, devendo os produtos expostos serem retirados do local de exposição no último dia de Feira para os espaços da Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia, Feira Cores e Luz, e para a Loja Colaborativa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do fim da vigência deste Edital de Chamada Pública.

12 – DOS DEVERES

12.1 – DOS SELECIONADOS

a) Entregar os produtos, em perfeitas condições, sem quaisquer danos sob pena de não recebimento dos mesmos no ato da entrega, através de instrumento específico de controle de recebimento expedido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária;

b) As peças deverão ser entregues no prédio da Loja Natal Original, localizado na Loja Natal Original, Avenida Miguel Alcídes de Araújo, s/n – Capim Macio, Natal – RN, 59078-570;

c) O selecionado deverá arcar com as despesas de transporte para envio dos produtos até o local de recebimento destes, sendo sua data acordada previamente por meio de contato telefônico, dentro do horário comercial;

d) Produzir e disponibilizar para comercialização apenas os produtos que estejam de acordo com a tipologia/técnica usada no dia da avaliação da Comissão Técnica/Curadora, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado, sendo estes definidos pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

e) Arcar com a logística de seu próprio deslocamento e manutenção, bem como transporte para envio dos produtos para a Loja Natal Original;

12.2 – DA FEIRA NATALINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA, FEIRA CORES E LUZ

a) Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;

b) Prezar pelo bom atendimento aos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantindo, assim, a regularidade na oferta;

c) Responsabilizar-se pela segurança de seu produto no local de exposição e comercialização no horário de atendimento;

d) Comparecer todos os dias de feira prevista no Projeto Natal Original, exceto por motivo de falta justificada;

e) Organizar tabelas de preços, amostra de cores/pontos, tamanho e capacidade produtiva e prazos de entrega dos produtos;

f) O selecionado deverá estar devidamente fardado durante a participação do Período do Projeto Natal Original: Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia e Feira Cores e Luz – 2025.

Parágrafo único: Por medida de segurança é vedada a permanência de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos acompanhando o artesão durante a exposição e comercialização dos produtos.

12.2 – DA SEMTAS

a) Estabelecer e divulgar o cronograma das etapas que compõem este Edital de Chamada Pública bem como os critérios e pontuação para seleção;

b) Publicar em Diário Oficial do Município de Natal/RN a portaria de designação da Comissão;

c) Realizar as inscrições deste Edital de Chamada Pública e disponibilizar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;

d) Seguir o cronograma das atividades publicado;

e) Organizar a exposição, atendendo aos critérios de tipologia/técnica material e técnicas de fabricação;

f) Publicar no Diário Oficial do Município de Natal/RN o resultado classificatório preliminar e o resultado definitivo, após a interposição de recursos;

g) Receber os produtos dos selecionados, conforme descrição, no local e horários estabelecidos nesta chamada.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES TÉCNICA/CURATORIAL E GESTORA

13.1 – A comissão técnica curatorial terá a competência para a avaliação técnica dos trabalhos inscritos, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e ao final deverá elaborar parecer com o resultado da avaliação;

13.2 – Analisar o requerimento recursal do proponente quanto ao resultado classificatório deste Edital de Chamada Pública.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Exclui-se qualquer aporte de natureza financeira para os Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato, restringindo-se ao apoio à logística infraestrutural de que se trata este Edital de Chamada Pública.

15 – DO FUNCIONAMENTO DA LOJA COLABORATIVA

15.1 – Durante o período do Natal em Natal a Loja Colaborativa funcionará de domingo a domingo, das 16h às 22h;

15.2 A participação dos artesãos selecionados por este edital para exposição na Loja Colaborativa Natal Original ficará restrita à entrega das peças para análise curatorial. A comercialização dos produtos selecionados será de responsabilidade da gestão terceirizada do espaço, não cabendo aos artesãos o atendimento direto ao público.

15.3 Compete ao proponente a reposição das mercadorias e a entrega de novas peças a serem expostas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação da necessidade pela gestão da Loja Colaborativa.

15.4 Fica estabelecido, por meio deste Edital de Chamada Pública, que o artesão que não cumprir o prazo previsto no item anterior será substituído por candidato suplente, conforme a ordem de classificação.

15.5 O repasse financeiro referente à venda dos produtos será realizado diretamente ao artesão, mediante apresentação de relatório de vendas emitido pela gestão terceirizada da Loja Colaborativa. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada período de apuração.

15.6 Cada artesão selecionado poderá expor, inicialmente, até 25 (vinte e cinco) peças, conforme critérios definidos pela curadoria, levando em consideração a diversidade de tipologias, o espaço físico disponível e a rotatividade dos produtos. A quantidade poderá ser ajustada pela gestão da Loja Colaborativa, de acordo com a demanda, o desempenho de vendas e a adequação estética da exposição.

15.7 Além das peças expostas, cada artesão poderá manter um quantitativo adicional em estoque de reserva, destinado à reposição imediata de produtos vendidos. A quantidade máxima de peças em estoque será definida pela gestão da Loja Colaborativa, conforme a capacidade de armazenamento, a tipologia dos produtos e o volume de vendas, devendo o artesão manter o controle e a disponibilidade para reposição sempre que solicitado.

15.8 A responsabilidade pelo ressarcimento de peças avariadas, danificadas, extraviadas ou furtadas será compartilhada entre o artesão e a gestão da Loja Colaborativa, tomando como referência o valor de custo da peça informado pelo artesão no ato da entrega.

§1º Caberá à gestão da Loja Colaborativa a responsabilidade por danos decorrentes de manuseio inadequado por clientes ou pela equipe da loja, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor de custo da peça.

§2º Não será de responsabilidade da gestão da Loja Colaborativa danos decorrentes de vícios de fabricação, desgaste natural dos materiais, ou mau acondicionamento das peças no ato da entrega pelo artesão.

§3º A gestão da loja manterá registro fotográfico e planilha de controle das peças recebidas, expostas e vendidas, visando garantir a rastreabilidade e transparência no processo de ressarcimento.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O candidato poderá obter informações referentes a este Edital de Chamada Pública junto ao Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Loja Natal Original, Avenida Miguel Alcídes de Araújo, s/n – Capim Macio, Natal – RN, 59078-570;

16.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital de Chamada Pública no Diário Oficial do Município;

16.3 – O Selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão Técnica/Curadora;

16.4 – O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) produto(s) selecionado(s) ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado;

16.5 – Este Edital de Chamada Pública não impede que o contemplado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo às culturas vigentes no país;

16.6 – A presente Chamada ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (http://www.natal.rn.gov.br), a partir da data de sua publicação;

16.7 – Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão Gestora e, em última instância, pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

16.10 – Em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas neste Edital de Chamada Pública fica o artesão impedido de participar de outras Chamadas por um período de até 02 (dois) anos.

RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO
Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária
DGEAES/SEMTAS/PMN

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
SEMTAS/PMN

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
FICHA DE INSCRIÇÃO – EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

(01) Tipo de Inscrição (De acordo com o item 5.9 da Chamada Pública 000/2025)			
() Exposição na Loja Colaborativa Natal Original			
() Exposição no entorno da Árvore de Mirassol			
() Exposição no entorno da Árvore de Ponta Negra			
(02) Empreendimento Econômico Solidário			
Nome:			
CNPJ:			
(03) Dados do Representante			
Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Telefone Celular:		E-mail:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	

Cidade:	/RN	CEP:	
(04) Informações Complementares:			
O seu produto possui etiqueta? () sim () não			
O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não			
Comercializa produtos com a utilização pagamento a crédito ou PIX? () Pagamento a crédito () PIX () Os dois () Nenhum			

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

(01) Tipo de Inscrição (De acordo com o item 5.8 da Chamada Pública 000/2025)			
() Exposição na Loja Colaborativa Natal Original			
() Exposição no entorno da Árvore de Mirassol			
() Exposição no entorno da Árvore de Ponta Negra			
(02) Identificação			
Nome:			
CPF:		RG:	
Telefone Celular:		E-mail:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	/RN	CEP:	
(03) Informações Complementares: O seu produto possui etiqueta? () sim () não O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não Comercializa produtos com a utilização pagamento a crédito ou PIX? () Pagamento a crédito () PIX () Os dois () Nenhum			

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – PESSOA FÍSICA

Eu,_____, abaixo-assinado, proponente ao Projeto Natal Original – Chamada Pública 000/2025, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público e não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção deste Chamada; não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO do PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 000/2025.

Natal, _____ de novembro de 2025

Assinatura

CPF

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
FICHA TÉCNICA

Produto 1:	
Matéria prima principal:	
Técnica:	
Breve descrição da origem do produto e do processo de elaboração da peça apresentada	
Produto 2:	
Matéria prima principal:	
Técnica:	
Breve descrição da origem do produto e do processo de elaboração da peça apresentada	
Produto 3:	
Matéria prima principal:	
Técnica:	
Breve descrição da origem do produto e do processo de elaboração da peça apresentada	

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Eu, _____, abaixo-assinado, representante legal da Pessoa Jurídica _____, proponente ao Projeto Natal Original – Chamada Pública 000/2025, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos e não possuímos parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção deste Chamada; não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO do PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 000/2025.

Natal, _____ de novembro de 2025

Pessoa Jurídica (Representante Legal)

Assinatura

Empresa: _____

CNPJ: _____ /_____

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, para qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Natal, _____ de novembro de 2025

Nome Legível e Número de identidade:

Diretor ou representante legal:

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Divulgação da Chamada Pública	30 de outubro de 2025
Período de inscrições	13, 14 de novembro de 2025, das 09h às 13h e 17 de novembro de 2025, das 9h às 12h
Avaliação dos produtos pela comissão curatorial	13, 14 e 17 de novembro de 2025
Publicação do resultado classificatório preliminar	18 de novembro de 2025
Interposição de recursos após o resultado classificatório preliminar	19 de novembro de 2025
Publicação do resultado definitivo, após a interposição de recursos	24 de novembro de 2025
Devolução de produtos apresentados para avaliação curatorial	27 de novembro a 12 de dezembro de 2025, das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
Reunião com os aprovados	A definir

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, CPF Nº _____.____.____ – _____, e RG nº _____, residente no endereço _____ _____,na cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, inscrito nesta Chamada referente à participação no PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 000/2025, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, comprometo-me a cumprir todos os itens do Edital de Chamada Pública 000/2025.

Estou ciente de que, em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fico impedido de participar de outras Chamadas promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária por um período de 02 (dois) anos.

Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica um desperdício de recursos públicos.

Natal, _____ de novembro de 2025

Assinatura

ANEXO IX
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
TERMO DE COMPROMISSO
EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, CPF Nº _____.____.____ – _____, e RG nº _____, residente no endereço _____,na cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, representante legal da _____, CNPJ _____, inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____
na cidade de _____, Rio Grande do Norte inscrito nesta

Chamada referente à participação no PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 000/2025, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, comprometo-me a cumprir todos os itens do Edital de Chamada Pública 000/2025.
Estou ciente de que, em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fico impedido de participar de outras Chamadas promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária por um período de 02 (dois) anos.
Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica um desperdício de recursos públicos.
Natal, _____ de novembro de 2025

Assinatura
Empresa: _____

CNPJ: _____ /_____
ANEXO X
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação da Pessoa Física ou Jurídica:	
Nome:	
CNPJ / CPF:	RG (Pessoa Física):
Endereço completo (Bairro, Cidade, UF e CEP):	
Telefones fixo: ()	Celular: ()
Site na internet (se tiver):	
E-mail:	
Nome do representante da organização (Pessoa Jurídica):	
Cargo do representante (Pessoa Jurídica):	
CPF:	RG:

SOLICITAÇÃO:
Solicito revisão do (a) _____ contra

_____ (Razões do Recurso).
Natal, _____ de _____ de 2025

Assinatura
ANEXO XI
CHAMADA PÚBLICA 006/2025 – PROJETO NATAL ORIGINAL
TERMO DE DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ITEM 5.10
Eu,_____, NIS _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO					
N°	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Declaro também ter clareza de que:
- As vagas destinadas no parágrafo único do item 5.10 são exclusivamente para famílias que possuam renda per capita igual ou inferior a R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e são inscritas no cadastro único com essa renda especificada;
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas com o objetivo de participar deste edital através das vagas específicas de que trata esta declaração;
Natal, _____ de novembro de 2025

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO: 014/2021
Processo nº 20210650400-SEINFRA
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Contratada: PROEX Construção e Serviços Eireli EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o 8º (oitavo) Aditivo e a Repactuação dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, a qual majorou os salários normativos das categorias de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA (CBO – 2523-05), a contar de 01/01/2025, para R$ 7.885, 99 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), por empregado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: O valor inicial do Contrato nº. 014/2021 de R$ 450.240,00 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais) passa para o valor do 2º Aditivo de Repactuação de R$ 641.736,00 (seicentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais), 3º aditivo de repactuação para o valor de R$ 680.760,84 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), 4º Aditivo de Repactuação de R$ 721.261,50 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), passando para o valor de R$ 757.055,24 (setecentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em razão da superveniência das Convenções Coletivas de Trabalho de 2025 e dos demais fatos geradores citados na cláusula anterior, a partir de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro, quando do término do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação orçamentária: 14587 – 3390373000000 – Locação de Mão de Obra; Recurso: 15000000 –Rec. N Vinc. de Impostos; Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade: 01 Gabinete da Secretária da SEINFRA; Função: Urbanismo; Sub-Função: Administração Geral; Programa: Atividade de Apoio Administrativo; Proj/Ativ: Manutenção e Funcionamento da SEINFRA; Valor Global R$ 757.055,24.
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: Conforme cláusulas contratuais e legislação vigente, deverá reintegrar a garantia, de forma que esta passe a corresponder a (5%) cinco por cento do valor global atualizado do contrato, mantendo sua validade por um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Marcílio José da Silva - Contratada
Natal, 20 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº.: 007/2023– STTU
Processo Nº.: STTU - 20230265627
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ n° º 12.924.624/0001-84
Objeto: Prorrogado, o prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, mais 90 (cento e vinte) dias, sendo estendidos até 03/02/2026 e 04/04/2026, respectivamente.
Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.
Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 29/10/2025
Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Pesquisa Mercadológica nº30/2025
Processo nº: SEMUL-20251530905
A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL, de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-400, neste ato representada pela Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Rodoviário ônibus (Tipo Leito), com fornecimento de motoristas.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo para que empresas interessadas apresentem suas propostas à municipalidade.
As propostas serão recebidas exclusivamente até às 14h do dia 04/11/2025. Para maiores informações, entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL, pelos e-mails: cariton.araujo@natal.rn.gov.br, semulcompras@gmail.com, ou pelo telefone:(84) 3232-1038.
Natal/RN, 29 de outubro de 2025
Cáriton Brandão Araújo
Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEMDES, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Processo Administrativo eletrônico SEMDES-20251197629, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de beliches e colchões, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 05/11/2025 e 10/11/2025, e a etapa de lances ocorrerá no dia 10/11/2025 das 08h01 às 14h01 no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-e-defesa-social-semdes-4267/de-009-2025-2025-433479). Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral-USAG/SEMDES, localizada na Rua Jundiaí, 644 - Tirol – NATAL/ RN – CEP: 59020-120, e/ou e-mail (usag.semdes@natal.rn.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 095/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n° 20251238260, que tem como objeto a contratação de serviços contínuos terceirizados de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo as seguintes funções: Assessor de Comunicação(Nível Superior), Assistente Técnico Secretariado, Assistente Técnico Secretariado de Nível Superior, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Motoqueiro, Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Porteiro Desarmado e Vigia noturno Desarmado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Rodrigo Oliveira Monte (Matrícula 73644-7), Chefe do Setor de Atividades de Mercados como gestor, e a senhora Priscilla Cordeiro Leite (matrícula nº 73.591-3), para atuar como Gestor, ambos relativos ao Contrato nº 008/2025 - SEMSUR, tendo como empresa contratada SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/10/2025

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 096/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n° 20250812200, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia que, sob demanda, prestará serviços de modo contínuos de manutenção preventiva e corretiva (eventuais)do parque de iluminação pública do município de natal/rn(corredores turísticos/ centro histórico, viadutos, túneis, praças, alamedas, quadras, mini campos, campos e áreas de práticas desportivas e afins), com fornecimento total de materiais, veículos, mão de obra, equipamentos, uniformes / EPI´s e ferramentas necessários, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Lucas Matheus Torres Fernandes, Chefe do Setor de Iluminação Pública, como Fiscal, e o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Cromácio Barros (matrícula nº 72.713-2) como Gestor, ambos relativos ao Contrato nº 009/2025 - SEMSUR, tendo como empresa contratada TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17/10/2025

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 097/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n° 20251561606, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e suporte operacional de elementos e materiais que compõem o acervo de decoração natalina 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a integridade, segurança e funcionalidade da decoração durante todo o período de utilização, LOTE I, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Victor da Cunha Matoso, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos (Matrícula 73.591-0) para atuar como Gestor, e o servidor Jair da Silva Firmino, (matrícula nº 44.616-5) como Fiscal, ambos relativos ao Contrato nº 010/2025 - SEMSUR, tendo como empresa contratada POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28/10/2025

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 098/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo n° 20251561754, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e suporte operacional de elementos e materiais que compõem o acervo de decoração natalina 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a integridade, segurança e funcionalidade da decoração durante todo o período de utilização, LOTE II, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Victor da Cunha Matoso, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos (Matrícula 73.591-0) para atuar como Gestor, e o servidor Jair da Silva Firmino, (matrícula nº 44.616-5) como Fiscal, ambos relativos ao Contrato nº 011/2025 - SEMSUR, tendo como empresa contratada ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28/10/2025

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025 - SEMSUR

PROCESSO: 20250812200

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.807.917/0001-11

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de engenharia que, sob demanda, prestará serviços de modo contínuos de manutenção preventiva e corretiva (eventuais) do parque de iluminação pública do município de Natal/RN (corredores turísticos/centro histórico, viadutos, túneis, praças, alamedas, quadras, mini campos, campos e áreas de práticas desportivas e afins), com fornecimento total de materiais, veículos, mão de obra, equipamentos, uniformes / EPI´s e ferramentas necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura excluídos o dia do começo e incluído o dia do vencimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.2-263 Manutenção do Parque de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

FONTE: 17510000

ANEXO: VI

VALOR: O valor total estimado da contratação é de R$ 26.889.998,89 (Vinte e seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Natal/RN, 17 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-CONTRATANTE

TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA-CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025 - SEMSUR

PROCESSO: 20251561606

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 39.647.530/0001-61

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e suporte operacional de elementos e materiais que compõem o acervo de decoração natalina 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a integridade, segurança e funcionalidade da decoração durante todo o período de utilização, LOTE I.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura da ordem de serviço excluído o dia de publicação e o prazo de execução dos serviços estão definidos no Cronograma conforme Termo de Referência, podendo haver prorrogação/ renovação com pedido devidamente justificado nos termos do art. 111 da Lei n°14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.149.1-249 Operacionalização da Iluminação Festiva Natalina.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

FONTE: 17510000

ANEXO: VI

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.939.000,00 (três milhões novecentos e trinta e nove mil reais).

Natal/RN, 28 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-CONTRATANTE

POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025 - SEMSUR

PROCESSO: 20251561754

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ECOLUZ ILUMINAÇÃO LTDA-CNPJ: 10.927.097/0001-36

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e suporte operacional de elementos e materiais que compõem o acervo de decoração natalina 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a integridade, segurança e funcionalidade da decoração durante todo o período de utilização, LOTE II.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura da ordem de serviço excluído o dia de publicação e o prazo de execução dos serviços estão definidos no Cronograma conforme Termo de Referência, podendo haver prorrogação/ renovação com pedido devidamente justificado nos termos do art. 111da Lei n°14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.149.1-249 Operacionalização da Iluminação Festiva Natalina.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

FONTE: 17510000

ANEXO: VI

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais).

Natal/RN, 28 de outubro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-CONTRATANTE

ECOLUZ ILUMINAÇÃO LTDA-CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 60/2025 – GS/SETUR/NATAL, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ITANILDO DOS REIS DE OLIVEIRA – matrícula 73706-7, para atuar como Gestor do processo 20251020907, firmado com a empresa MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA, CNPJ 70.142.310/0001-26.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ VITOR FREITAS DE ANDRADE, matrícula nº 73.606-9, para atuar como Fiscal do processo 20251020907, firmado com a empresa MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA, CNPJ 70.142.310/0001-26.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 61/2025 – GS/SETUR/NATAL, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ITANILDO DOS REIS DE OLIVEIRA – matrícula 73706-7, para atuar como Gestor do processo 20251018015, firmado com a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 21.588.655/0001-00.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ VITOR FREITAS DE ANDRADE, matrícula nº 73.606-9, para atuar como Fiscal do processo 20251018015, firmado com a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 21.588.655/0001-00.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-Secretário Municipal de Turismo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 31.016/2025

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica referente ao Processo administrativo eletrônico nº Processo Administrativo n° 20250732826, do tipo menor preço, com Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA EQUIPAMENTO DO CAT (Central de Atendimento ao Turista) na PRAIA DO MEIO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 10/2025-USAG/SETUR.. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 30/10/2025 - 08:00 e 04/11/2025 - 07:59. A etapa de lances ocorrerá no dia, 04/11/2025, dás 08:00 às 14:00 no Portal de Compras (www.portaldecomprasnatal.com.br): Processo Id contratação Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000261/2025. Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail andre.assis@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. André Robson Assis de Oliveira – Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 007 – PGM/NATAL, de 29 de outubro de 2025

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos XI e XIII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no XII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº º 001 – PGM/NATAL, 08 de Setembro de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 19 de Setembro de 2025:

CLAS.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	Luan Gomes da Silva	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
2	Rosângela Souto da Costa Medeiros	Ampla Concorrência	Aprovado(a)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

Documento de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço;

Currículo atualizado;

Diploma de conclusão do respectivo curso;

Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;

Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-Geral do Município

Mat. n°. 12.998-4

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 362/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DES. TECNOLOGICO DO RN, FUNCERN, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20251501069

1- Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2

2- Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;

3- Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de outubro de 2025

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 363/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 207/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.942.077/0001-86, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251525316

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 207/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.942.077/0001-86, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251525316

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 29 de outubro de 2025.

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS* Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira FUNCARTE *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 364/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 212/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ nº 36.198.572/0001-74, referente ao processo administrativo nº: Funcarte-20251557196.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 212/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ nº 36.198.572/0001-74, referente ao processo administrativo nº: Funcarte-20251557196.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 29 de outubro de 2025.

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira FUNCARTE *Em Substituição – PORTARIA - Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

Nº do processo: Funcarte-20251525316

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA

Objeto: contratação da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.942.077/0001-86, para apresentação de Alice Maciel e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: Será até 30 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

Assinaturas:

Thayse Fortunato dos Santos* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025
Nº do processo: Funcarte-20251557196
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: L DA S PATRICIO
Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento Fest Village, que acontecerá na Rua Rio Guarapes, 340, Village de Prata, Natal/RN, no dia 01 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: Será até 30 de janeiro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Assinaturas:
Thayse Fortunato dos Santos* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.
L DA S PATRICIO

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025
Nº do processo: Funcarte-20251501069
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN
Objeto: O Projeto referente à Emenda parlamentar impositiva de propositura do Vereador Daniel Valença tem por objeto realizar o evento cultural "Cores da Vila – Um Dia de Cores, Música e Imaginação", destinado a promover atividades lúdicas, artísticas e educativas gratuitas para crianças da Vila de Ponta Negra, visando a estimular a criatividade, a convivência comunitária e a inclusão social, em conformidade com os objetivos e diretrizes governamentais de democratização do acesso à cultura e valorização da infância.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Assinaturas:
THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.
Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20251557196
Nome do Credor: L DA S PATRICIO CNPJ/CPF: 36.198.572/0001-74
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento Fest Village, que acontecerá na Rua Rio Guarapes, 340, Village de Prata, Natal/RN, no dia 01 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.
Natal/RN, 29 de outubro de 2025.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20251525316
Nome do Credor: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: contratação da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.942.077/0001-86, para apresentação de Alice Maciel e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir.
Natal/RN, 29 de outubro de 2025.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025

*EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025
Nº do processo: Funcarte-20251313548
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN
Objeto: Trata-se de Emenda parlamentar impositiva de propositura da Vereadora Brisa Bracchi que tem como objeto realizar um baile cultural e oficinas formativas gratuitas, promovendo a valorização da comunidade LGBTQIAPN+ por meio da música, dança, moda e artes visuais, com ênfase na cena Ballroom do Rio Grande do Norte*.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Assinaturas:
IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN
*Republicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RETIFICAÇÃO
A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, doravante denominada "URBANA", torna público a retificação formal nos documentos atinentes ao procedimento licitatório nº 002/2021-URBANA, a ser realizado pela Comissão Especial de Licitação – CEL, Lei 13.303/16, sob regime de empreitada por preços unitários, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
Tendo em vista que as alterações não influenciam na elaboração da proposta, fica mantida a data de abertura dos envelopes.
Os referidos documentos da licitação, encontram-se à disposição dos interessados no citado local, bem como no link: https://drive.google.com/drive/folders/1pLVKz2KW1mPPFesfgMXIqfvSJNylOz33?usp=sharing
Natal, 29 de outubro de 2025
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0749/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLV E:
Art. 1º - Exonerar MARIA EVA DE SANTANA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Gestão de Contratos, Almoxarifado e Patrimônio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de outubro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0750/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLAUDIO SAMPAIO DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Gestão de Contratos, Almoxarifado e Patrimônio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de outubro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0751/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar SIMONE DE BRITO SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de outubro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0752/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLAUDIO SAMPAIO DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de outubro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
A Câmara Municipal do Natal, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa IGOR RODRIGUES PESSOA, CNPJ: 23.938.081/0001-70, no valor global de R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais), visando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de vidro da Câmara Municipal de Natal. Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III. Natal/RN, 28 de outubro de 2025. Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Presidente da Câmara Municipal do Natal

NORMAS TÉCNICAS
(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Jonathan Nasser de Oliveira Dias